



## PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e o **CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL SANTO ANDRÉ**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como **J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ)**, com sede na **Av. Manuel Carvalho Coelho, 3350-154 Vila Nova de Poiares**, pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES**, atuando como primeiro outorgante;



e

O **CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL SANTO ANDRÉ**, adiante por designada por **CBEISA**, com sede na **Rua do Ardina, 3350-152 Vila Nova de Poiares**, representada pelo seu PRESIDENTE **SR. MÁRIO JÚLIO DUARTE PEDROSO LIMA**, com o número de contribuinte **501 265 864**, atuando como segundo outorgante.



Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:



### **Cláusula Primeira**

O CBEISA comemora 42 anos ao serviço das famílias do concelho, são confiadas a esta instituição cerca de 130 crianças por dia, em creche até aos 3 anos, 60 crianças, e em pré – escolar 70. O serviço de excelência reconhecido pela Segurança Social tem custos elevadíssimos. Desta forma propõe-se realizar a comemoração do aniversário com um Sarau, no CCP, no dia 9 de março, com a atuação das crianças e do Maestro Batuta.

### **Cláusula Segunda**

De acordo com a alínea v) do n.º 1 da artº 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro” apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia”, a J.F. POIARES - SANTO ANDRÉ compromete-se a apoiar o referido evento com o montante de **100.00€ (cem euros)**.

### **Cláusula Terceira**

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

### **Cláusula Quinta**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **28 DE FEVEREIRO DE 2024**

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,